

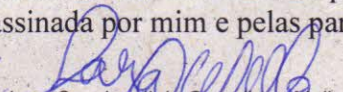


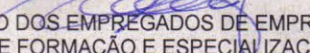
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

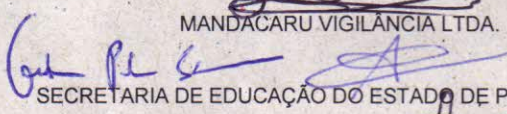
ATA ADMINISTRATIVA

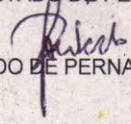
Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quinze, das 15h: 00min às 16h: 00min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV**, juntamente com os trabalhadores envolvidos e, do outro lado, a empresa **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.** e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, todos devidamente representados em lista de presença anexa para discutirem os assuntos referentes ao **processos n.º 46213.021468/2015-28**. Iniciada a reunião, a Secretaria trouxe informação de pagamento das faturas de maio e junho/2015 no valor de R\$324.138,06 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos), estando a fatura de julho/2015 em Previsão de Desembolso no valor de R\$324.143,41 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). Em relação ao contrato do Lote 3, foi paga a fatura de maio/2015 no valor de R\$394.997,07 (trezentos e noventa e quatro mil reais, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos) e as faturas de junho e julho/2015 estão em Previsão de Desembolso no valor total de R\$344.746,10 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Com a palavra, a empresa disse que, em relação ao contrato de Recife e Região Metropolitana, pagou os vales alimentação de janeiro a julho/2015 dos 184 vigilantes do contrato anterior e salários de agosto/2015 e vales alimentação de agosto/2015 dos 92 vigilantes que se mantiveram no contrato. Já quanto ao contrato do interior do Estado, foram pagos os salários de maio/2015 e vales alimentação de julho/2015. Finalmente, a empresa não tem previsão de pagamento e cumprimento dos contratos de trabalho e verbas pendentes. Visto que a empresa não cumpriu nenhum acordo realizado nesta Superintendência, e também não enviou representante com poderes de decisão, a mediação enviará o processo para diligências fiscalizatórias em caráter de extrema urgência. Por sua vez, o sindicato tomará as providências cabíveis inclusive com base em Termo de Ajuste de Conduta assinado pelo Governo do Estado de Pernambuco e empresas de terceirização perante o Ministério Público do Trabalho, que prevê a destinação dos recursos repassados prioritariamente ao pagamento dos salários dos trabalhadores. Por fim, o sindicato disse que não houve o cumprimento também do acordo relacionado às reciclagens que não foram feitas e nem reembolsadas. Além disso, foi dito por alguns vigilantes que não ficaram no contrato, que não houve recebimento de nenhuma parcela referida acima. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.



Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello
Mediadora Pública


SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL,
CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV


MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Lote 3)


A. Carolina Santos